



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
For/e/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

LEI Nº 4.520, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

**Dispõe sobre a criação
do Amigo do Livro e da
Biblioteca Pública.**

JOACIR VANDERLEI MENEZES DA SILVA, Vice-Presidente da
Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que obriga o § 8º do art. 55 da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Montenegro o
"Amigo do Livro e da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira".

Art. 2º O Amigo do Livro e da Biblioteca será colaborador,
apoiador, através de doações de livros, revistas, partituras, CD's, DVD's e
demais multi-meios.

Parágrafo Único – Fica o Executivo autorizado a fornecer, por
ofício, Certificado de Amigo do Livro e da Biblioteca Pública aos
apoiadores.

Art. 3º O recebimento e seleção serão efetuados na Biblioteca
Pública ou em qualquer escola da rede municipal.

Art. 4º O Amigo do Livro pode ser pessoa física, jurídica,
entidade pública, privada, ONG's, etc.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 29 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Vereador JOACIR VANDERLEI MENEZES DA SILVA,
Vice-Presidente


MARIA CRISTINA MOYSÉS
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Altacir Martins - PDT
www.camaramontenegro.rs.gov.br

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas